



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



AVENIDA BURITI, nº
291 - CENTRO

Telefone



77 3442-2134

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RGF

- RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 1º QUADRIMESTRE

DECRETOS

- DECRETO Nº 214 DE 28 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC NA ESCOLA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 28 DE 29 DE MAIO DE 2024 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA Nº 374/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024 - NOMEIA DE FORMA EXPLICITA O GESTOR E FISCAL DA ORDEM DE SERVIÇOS Nº 020/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA SEM DETRIMENTO AO DISPOSTO NA PORTARIA 51-2/2021
- PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº. 117/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024 - NOMEIA DE FORMA EXPLICITA O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 073/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEM DETRIMENTO AO DISPOSTO NA PORTARIA 52-1/2021.

ATAS

- ATA Nº 002/2024 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, REALIZADA NO DIA 29/05 DE 2024. AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024.





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio de 2023 até Abril de 2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 Meses														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	TOTAL (ÚLT. 12 M.) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.410.735,56	3.420.398,83	3.421.253,44	3.240.897,77	2.770.608,90	2.870.401,00	2.957.777,98	5.949.575,73	2.981.363,05	3.258.586,33	3.414.796,99	3.466.406,47	41.162.802,05	0,00	
Pessoal Ativo	3.410.735,56	3.420.374,83	3.421.186,44	3.240.897,77	2.770.601,08	2.870.401,00	2.957.777,98	5.949.575,73	2.981.363,05	3.258.586,33	3.414.796,99	3.466.406,47	41.162.703,23	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Out ras	2.856.418,44	2.851.461,17	2.850.095,31	2.669.176,03	2.940.872,15	2.864.753,70	2.764.177,86	5.445.072,81	2.981.363,05	3.020.778,87	3.144.973,91	3.185.390,59	37.574.533,89	0,00	
Obrigações Patronais	554.317,12	568.913,66	571.091,13	571.721,74	-170.271,07	5.647,30	193.600,12	504.502,92	0,00	237.807,46	269.823,08	281.015,88	3.588.169,34	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do	0,00	24,00	67,00	0,00	7,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98,82	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da	271.501,60	296.079,33	302.708,30	234.266,35	188.108,32	190.687,20	195.367,20	383.234,40	311.057,53	299.340,79	272.552,99	325.290,11	3.270.194,12	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	233.642,27	243.101,92	240.410,49	201.618,47	185.967,19	190.687,20	195.367,20	383.234,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.874.029,14	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da	0,00	0,00	0,00	0,00	2.141,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.141,13	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao	37.859,33	52.977,41	62.297,81	32.647,88	0,00	0,00	0,00	0,00	52.248,17	58.911,87	41.140,42	31.563,37	369.646,26	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.097,56	216.901,65	231.412,57	225.853,45	909.265,23	0,00	
Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.711,80	23.527,27	0,00	67.873,29	115.112,36	0,00	
Parteira (ADCT, art. 38, §2º)															
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.139.233,96	3.124.319,50	3.118.545,14	3.006.631,42	2.582.500,58	2.679.713,80	2.762.410,78	5.566.341,33	2.670.305,52	2.959.245,54	3.142.244,00	3.141.116,36	37.892.607,93	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					VALOR					% SOBRE A RCL AJUSTADA					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										84.781.388,69					102,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)										0,00					0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)										1.270.500,00					1,53
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias										622.524,00					0,75
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais										0,00					0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)										82.888.364,69					--
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)										37.892.607,93					45,72
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										44.759.716,93					54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										42.521.731,09					51,3
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)										40.283.745,24					48,6

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA, Emissão: 28/05/2024, às 15:31:26, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2024, às 15:31:26.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.


ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal
CPF: 090.717.091-91


Luciana Couto de Carvalho
Controladora Interna
PORTARIA - 323/2024


HENIO DOURADO PEREIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 029981/O-4


EUZENIR BORGES DA CRUZ
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 005.826.105-24





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.356.701,48	5.368.914,69	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.112.023,83	5.124.237,04	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	6.112.023,83	5.124.237,04	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	6.112.023,83	5.124.237,04	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	244.677,65	244.677,65	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.441.853,47	6.860.948,87	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	2.441.853,47	6.860.948,87	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.186.586,84	7.943.634,41	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.414.079,54	104.006,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	330.653,83	978.679,54	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	3.914.848,01	-1.492.034,18	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	78.503.984,08	84.781.388,69	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA(VI) = (IV - V)	78.503.984,08	84.781.388,69	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,10	6,33	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	4,99	-1,76	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	94.204.780,90	101.737.666,43	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	84.784.302,81	91.563.899,79	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL.		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	214.797,36	3.192,92	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA, Emissão:28/05/2024, às 15:32:08, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2024, às 15:32:08.

- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
 - Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000".
- Nota:

ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal
CPF: 090.717.091-91

Luciana Couto de Carvalho
Controladora Interna
PORTARIA - 323/2024

HENIO DOURADO PEREIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 029981/O-4

EUZENIR BORGES DA CRUZ
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 005.826.105-24

SIAFIC -





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	78.503.984,08	84.781.388,69	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO(VIII) = (VI - VII)	78.503.984,08	84.781.388,69	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22%>	17.270.876,50	18.651.905,51	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	15.543.788,85	16.786.714,96	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA, Emissão:28/05/2024, às 15:31:57, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2024, às 15:31:57.

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.


ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal
CPF: 090.717.091-91


HENIO DOURADO PEREIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 029981/O-4


EUZENIR BORGES DA CRUZ
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 005.826.105-24


Luciana Couto de Carvalho
Controladora Interna
PORTARIA - 323/2024





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL de 2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA – RCL (IV)	84.781.388,69	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	84.781.388,69	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.565.022,19	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.208.519,97	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.934.697,21	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal

HENIO DOURADO PEREIRA
Contador(a)

EUZENIR BORGES DA CRUZ
Secretário de Administração e Finanças

Luciana Couto de Carvalho
Controladora Interna
PORTARIA - 323/2024

SIAFIC -





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		84.781.388,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		84.781.388,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		82.888.364,69	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		37.892.607,93	45,72
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>		44.759.716,93	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>		42.521.731,09	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>		40.283.745,24	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		-1.492.034,18	1,76
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		101.737.666,43	120,00
GARANTIA DE VALORES		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		18.651.905,51	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		13.565.022,19	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		5.934.697,21	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		31.572.123,20	-27.236.727,56

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA, Emissão: 28/05/2024, às 15:32:46, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2024, às 15:32:46.


ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal
CPF: 090.717.091-91


HENIO DOURADO PEREIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 029981/O-4


EUZENIR BORGES DA CRUZ
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 005.826.105-24


Luciana Couto de Carvalho
Controladora Interna
PORTARIA - 323/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua São Gonçalo nº 86 Centro- Cep: 47.120-000
CNPJ: 17.328.278/0001-95
Email: semas@buritirama.ba.gov.br



DECRETO Nº 214 de 28 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a estruturação do Grupo Gestor Local do Programa de Benefício de Prestação Continuada - BPC na Escola e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 066/2024 GAB-SEMAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a nomeação de membros indicados para fazer parte do Grupo Gestor Local do Benefício de Prestação Continuada - BPC na Escola e,

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do Grupo Gestor Local – GGL, do Programa BPC na Escola, conforme estabelecido pela Portaria Interministerial nº 1.205 de 08 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no município de Buritirama-BA, o Grupo Gestor Local – GGL do Programa de Benefício de Prestação Continuada -BPC na Escola, com o objetivo de implementar e monitorar o Programa BPC na Escola, composto pelos gestores das políticas de Assistência Social, Saúde e Educação, assim constituído:

Nome dos Membros:	Função/Profissão:	Representação:
Ana Cláudia Santos Paraense	Coordenadora do Grupo Gestor Local/Secretária Municipal	Secretaria Municipal de Assistência Social
Guidson Soares Lima	Coordenador da Equipe Técnica/Assistente Social	
Erick Rai David Ribeiro Manguiera	Equipe Técnica/Coord. Vigilância Epidemiológica	Secretaria Municipal de Saúde
Raquel Araújo dos Santos	Equipe Técnica/Coord Educação Especial Inclusiva	Secretaria Municipal de Educação
Deibe Próspero Alves	Equipe Técnica/Coordenador da Educação	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua São Gonçalo nº 86 Centro- Cep: 47.120-000

CNPJ: 17.328.278/0001-95

Email: semas@buritirama.ba.gov.br



Art. 2º - São atribuições do Grupo Gestor Local:

- a) Identificar entre os beneficiários do BPC até 18 anos aqueles que estão na Escola e aqueles que estão fora da Escola;
- b) Identificar as principais barreiras para o acesso e permanência na Escola das pessoas de 0 a 18 anos, com deficiência, beneficiárias do BPC;
- c) Realizar estudos e desenvolver estratégias conjuntas para superação destas barreiras;
- d) Realizar acompanhamento sistemático das ações desenvolvidas nas políticas públicas do município voltadas às crianças e adolescente beneficiários do BPC;
- e) Gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;
- f) Realizar a articulação com o Governo Estadual e Federal com vistas à viabilização dos objetivos do Programa BPC na Escola;
- g) Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;
- h) Informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC, que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas, e
- i) Definir estratégias intersetoriais para garantir o ingresso e a permanência das pessoas com deficiência e em idade escolar, no ensino regular.

Art. 3º - A Coordenação do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola será exercida pela (o) Secretária (o) Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Compete ao Coordenador do GGL:

- a) Gerir e coordenar o Programa em âmbito local, garantindo que o GGL se reúna periodicamente, elabore e monitore, junto com os demais representantes do GGL, o Plano Intersetorial de Superação de Barreiras de Acesso à Escola e demais Políticas Públicas e a designação, dentre os atuais servidores;
- b) Instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário;

Parágrafo Único - A Coordenação da Equipe Técnica para aplicação do questionário para a identificação das barreiras para o acesso e permanência na Escola das Pessoas com deficiência, de 0 a 18 anos, beneficiárias do BPC, será exercida pelo (a) Assistente Social.

- c) Assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário, na capacitação específica com vistas a sua aplicação;
- d) Conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica, para aplicação do Questionário;
- e) Assegurar a aplicação do Questionário quando disponibilizado a relação de beneficiários.



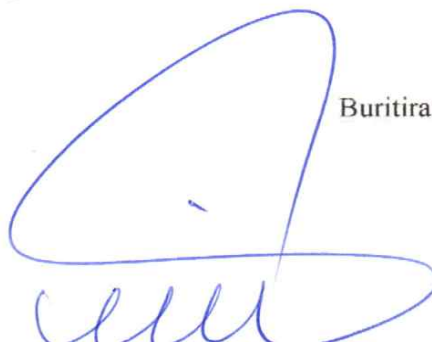


PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua São Gonçalo nº 86 Centro- Cep: 47.120-000
CNPJ: 17.328.278/0001-95
Email: semas@buritirama.ba.gov.br



Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritirama-Ba, 28 de Maio de 2024.



Arival Marques Viana
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

AVENIDA BURITI, 369 -

CNPJ: 13.234.000/0001-06 - CEP: . . - BURITIRAMA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 28 DE 29 DE MAIO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIRAMA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 236/2023 de 17 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****2.009 - Manutencao das Acoes da Secretaria Municipal de Governo**

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00

020401 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB**2.014 - Manutencao das Acoes do Ensino Fundamental**

3.1.90.04.00 / 15401070 - Contratacao Por Tempo Determinado	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**2.031 - Manutencao das Acoes do Fundo Municipal de Saude**

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratacao Por Tempo Determinado	55.000,00
Total por Ação:	55.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	55.000,00

Total Suplementado: 235.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****2.004 - Manutencao das Acoes da Secretaria de Planejamento, Administracao e Financas**

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

AVENIDA BURITI, 369 -

CNPJ: 13.234.000/0001-06 - CEP: . . - BURITIRAMA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Total por Unidade Orçamentária: 30.000,00****020401 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB****2.015 - Manutencao das Acoes do Ensino Infantil/Creche**

3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 150.000,00

Total por Ação: 150.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 150.000,00****020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****2.033 - Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Acoes Basicas e Estrategicas de Atencao Basica**

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 55.000,00

Total por Ação: 55.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 55.000,00****Total Anulado: 235.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 29 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIRAMA, Estado da Bahia, em 29 de maio de 2024.

HENIO DOURADO PEREIRA

Contador(a)

Reg. Prof.: CRC/BA 029981/O-4

ARIVAL MARQUES VIANA

Prefeito Municipal

CPF: 090.717.091-91



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**PORTARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA****N.º 374/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**NOMEIA DE FORMA EXPLICITA O
GESTOR E FISCAL DA ORDEM DE
SERVIÇOS Nº 020/2024 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BURITIRAMA SEM
DETRIMENTO AO DISPOSTO NA PORTARIA
51-2/2021.**

O PREFEITO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da CGM de Buritirama - BA que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na gestão, no acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados no âmbito da administração pública municipal e autárquica;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

CONSIDERADO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com antecedência mínima necessária à realização de nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial, aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Informar a área requisitante, em tempo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover respectivas alterações;
- VIII. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícia e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos da legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para executar a gestão do (s) **contrato (s)** elencado (s) abaixo, o colaborador (a) **Carla Marques da Gama**, identificado (a) pela **matrícula nº 347** e como suplente o (a) colaborador (a) **Handerson Chagas**, identificado (a) pela **matrícula nº 337** e para executar a fiscalização do contrato elencado abaixo, o (a) colaborador (a) **Agma Moreira Santos**, identificado (a) pela **matrícula nº 954** e como suplente o (a) colaborador (a) **Isaque dos Santos Silva**, identificado (a) pela **matrícula nº 978**:

CONTRATADO	Nº ORDEM DE SERVIÇOS	INICIO	FIM
KFS GRAFICA E PAPELARIA - CNPJ: 01.284.816/0001-57	020/2024	27.05.2024	26.06.2024

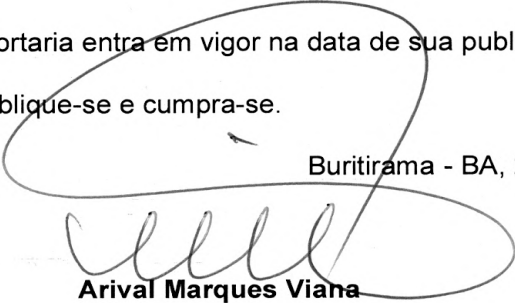
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) supra designado (a) como Gestor (a) e Fiscal de Contrato deverão obedecer ao disposto na Instrução Normativa da CGM de Buritirama nº 001/2024 de 08 de abril de 2024.

Art. 2º - Ficam os (as) presentes nomeados (as) autorizados (as), sempre que julgar necessário, a solicitar assessoria especializada para o bom desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buritirama - BA, 27 de maio de 2024.


Arival Marques Viana
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº. 117/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024****NOMEIA DE FORMA EXPLICITA O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 073/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEM DETRIMENTO AO DISPOSTO NA PORTARIA 52-1/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da CGM de Buritirama - BA que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na gestão, no acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados no âmbito da administração pública municipal e autárquica;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

CONSIDERADO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com antecedência mínima necessária à realização de nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial, aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Informar a área requisitante, em tempo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover respectivas alterações;
- VIII. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícia e, fundamentalmente, quanto à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



observância aos princípios e preceitos da legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para executar a gestão do **contrato** elencado abaixo, o colaborador **Flamareon Pereira Lima**, identificado pela **matrícula nº 391** e como suplente o colaborador **Luciano Silva Jacobina**, identificado pela **matrícula nº 378** e para executar a fiscalização do contrato elencado abaixo, o (a) colaborador (a) **Sandro Nunes de Souza**, identificado (a) pela **matrícula nº 796** e como suplente o (a) colaborador (a) **Vivaldo Alves da Silva**, identificado (a) pela **matrícula nº 6342523**:

CONTRATADO	Nº CONTRATO	INICIO	FIM
55.006.888 ELIENE ALVES DE SOUZA CNPJ: 55.006.888/0001-61	073/2024	24.05.2024	31.12.2024

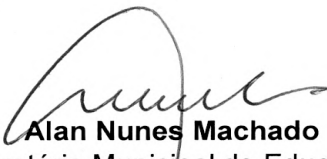
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) supra designado (a) como Gestor (a) e Fiscal de Contrato deverão obedecer ao disposto na Instrução Normativa da CGM de Buritirama nº 001/2024 de 08 de abril de 2024.

Art. 2º - Ficam os (as) presentes nomeados (as) autorizados (as), sempre que julgar necessário, a solicitar assessoria especializada para o bom desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buritirama - BA, 24 de maio de 2024.


Alan Nunes Machado
Secretário Municipal de Educação
Portaria 196/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**Ata nº 002/2024 da Audiência Pública, realizada no dia 29/05/2024**

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro, na Plenária da Câmara Municipal de Buritirama-BA, situada na praça 09 de Maio S/N, reuniram-se às 10:00 horas, os Vereadores, Secretários Municipais, Servidores e Sociedade Civil, para realização da Audiência Pública do Poder Executivo, inicialmente a Controladora Interna, Luciana Couto, dar boas-vindas e agradece todos os presentes pela participação e informa que mais uma vez o Poder Executivo Municipal cumpre o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentando e avaliando as metas fiscais do 1º quadrimestre de 2024. Em seguida a Secretária de Planejamento, Administração e Finanças, Euzenir Borges da Cruz Rocha, saudou e agradeceu a presença de todos e através das equipes de controle interno e contabilidade serão apresentados os dados contábeis referente as receitas e despesas realizadas de janeiro a abril do corrente ano. Em seguida convidou a Sr.ª Micaela Daiane Ferreira dos Santos, servidora da contabilidade municipal para explanar sobre a **Audiência Pública para apresentação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2024**, que visa avaliar e demonstrar o desempenho da execução orçamentaria e financeira, assim como avaliar o cumprimento das metas fiscais previamente estabelecidas para o município de Buritirama. A Sr.ª Micaela Daiane, cumprimentou e agradeceu a presença de todos e frisou a importância da Audiência Pública para demonstrar com clareza os dados contábeis do 1º Quadrimestre de 2024 cumprindo o que é determinado na Lei de Responsabilidade Fiscal. Em seguida deu início a sua apresentação, prestando as informações dos dados contábeis em slides, informando que o município de Buritirama arrecadou até o 1º quadrimestre de 2024, o valor de R\$ 30.451.281,27 que compreendem as receitas correntes e de capital, correspondente a 25,43% da previsão orçamentária. As despesas realizadas até o período alcançaram o valor de R\$ 28.129.115,02 e atingindo um percentual de 23,44%. O resultado primário tem por finalidade demonstrar o grau de autonomia do Município para honrar o pagamento de suas despesas e atender o serviço da dívida, utilizando suas receitas próprias, transferências constitucionais e legais, atingindo no 1º quadrimestre de 2024 o superávit de R\$ 3.915.107,86. Foi apresentado o percentual aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino correspondente a **16,80%** sobre a receita proveniente de impostos e transferências e de **64,88%** aplicado com recursos originados do FUNDEB na remuneração de profissionais em efetivo exercício da educação básica. Acrescentou-se em sua fala que o Município tem a obrigatoriedade de aplicar no mínimo **15%** da sua receita de impostos e transferências constitucionais em ações e serviços públicos de saúde, cujo percentual aplicado até o 1º quadrimestre de 2024 corresponde a **17,08%**. Em seguida, concluiu que as despesas com Pessoal e Encargos Sociais, que sempre se apresentam como as mais significativas no conjunto das despesas, se mantiveram, em relação à Receita Corrente Líquida dos 12 últimos meses, acima do limite máximo permitido pela LRF, atingindo um percentual de 62,40%. A equipe técnica vem alertando o gestor de que medidas necessárias devem ser tomadas para redução dos gastos executados com pessoal.

Durante a apresentação das Metas Fiscais alcançadas entre janeiro a abril de 2024, foi esclarecida as dúvidas levantadas à equipe, em seguida a Micaela agradece a presença de todos os presentes e pede para que nas próximas audiências todos que estão presentes convide seu vizinho, amigo, irmão e quem mais puder para que mais pessoas possam acompanhar de perto a execução

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 –TEL. (77) 3442-2134

E-mail: pmburitirama@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



do orçamento municipal, entender os resultados fiscais e contribuir com sugestões e questionamentos. Encerrada a Audiência Pública, da qual eu, Manuela Almeida Viana, lavrei a presente ata que assino com os demais.

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 –TEL. (77) 3442-2134

E-mail: pmburitirama@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



LISTA DE PRESENÇA NA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024, OCORRIDA NO DIA 29 DE MAIO 2024.

NOME	SETOR VINCULADO
Luciana Brito de Carvalho	Controle Interno
Micella Daiane Ferreira Santos	Contabilidade
Eliton Ramos de Almeida	Sec. de Educação
De Maria Noronha	SEC. SAÚDE
Adriano Marques da Costa	TRIBUTOS
Isomete Marques	Sec. Saúde
Stathana Barbosa Santos	Sec. Educação
Maristela de Souza Lima	Sec. Educação
Dehon Vieira de Oliveira	C.E. Pedro O. Leite
Altair Leite de Oliveira	C.E. Pedro O. Leite
Deise Prospero Alves	Sec. Educação
Isaac Vieira dos Santos Filho	ASCOM
Ana Gleiz O. Chagas	Secult
Romero Marques	
Gracy Regina Ribeiro Chagas	Secretaria Civil
Erilany Chagas da Silva	RH
João Willian da Silva	Vice-Prefeito
Buciano Silva Jacobina	SEC EDUCAÇÃO
Fernando Pereira Lima	SEC. EDUCAÇÃO
Elizangela Santos de Oliveira	
José Carlos Amargo de Barros	Vereador/câmara
Wagner Borges Dwy Rocha	Sec. Adm.
Vago Caetano Santiago	Contabilidade
Helio Borges de Souza	Helio Borges de Souza

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 – TEL. (77) 3442-2134

E-mail: pmburitirama@gmail.com



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0184-8C2C-AFC5-3C42-307B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0184-8C2C-AFC5-3C42-307B



Hash do Documento

77ea45dfc224f1db02186f5b66be25640a8108610e64504e33cb5a98badbf074

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/05/2024 15:18 UTC-03:00